



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026  
(COMPRAS.GOV)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.011/2026  
(NUMERAÇÃO CORRESPONDENTE NO TRE-ES)**

Processo nº: 0004502-36.2025.6.08.8000

Tipo: **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

Objeto: **FORNECIMENTO DE KITS LANCHE, SOB DEMANDA**

Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**Órgão Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-120, fone (27) 2121-8614/2121-8607, [www.tre-es.jus.br](http://www.tre-es.jus.br).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **29 de maio de 2026.**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **11:00h às 17:00h** (horário de Brasília)

LINK: Participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A presente dispensa eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de kits lanche, sob demanda**, destinados aos participantes das Sessões Plenárias **presenciais** do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, **com disputa**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Aviso de Contratação Direta.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e que estejam OBRIGATORIAMENTE cadastradas no SICAF.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3.1 Poderão participar desta dispensa eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE**, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências fixadas neste Aviso, e estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.3.2 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame.

2.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.4 Em relação às ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo **Agente de contratação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a procedimento.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.4.1 Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar da dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI** – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e **TCU** – Tribunal de Contas da União;

2.4.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.4.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo agente de contratação, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU** - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de dispensa eletrônica.

2.4.4.2.1 As certidões constantes no item 2.4.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) **poderão ser consultadas** através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.4.4.2.2 Em relação ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – **CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste procedimento as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.4.4.2.3 Conforme decisão contida nos autos do Processo nº 4713-48.2020.6.08.8000, as sanções registradas nos cadastros restritivos serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.9 A vedação de que trata o item **2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5 O impedimento de que trata o item **2.4.4** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.4.2 e 2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens **2.4.2 e 2.4.3** não impede a dispensa eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

### 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.3.1 A proposta deverá conter somente duas casas decimais. Caso a proposta melhor classificada **apresente mais de duas casas decimais**, o fornecedor deverá realizar arredondamento a menor com vistas a obter uma proposta contendo somente duas casas decimais.**

3.3.1.1 Caso o fornecedor não efetue o arredondamento e o valor da proposta contenha mais de duas casas decimais, **o AGENTE DE CONTRATAÇÃO está autorizado a aceitar a proposta** e a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal com valor expresso com apenas duas casas decimais, de acordo com o valor empenhado.

3.3.1.2 Na ausência de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para envio da proposta ajustada ao último preço ofertado, as informações contidas no campo 'proposta' do Sistema Compras serão consideradas suficientes para atender ao disposto no art. 30, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações nela dispostas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.7 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

#### 4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das **11:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos, sucessivos e de valor unitário para cada item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances às **17:00h**.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observado o valor máximo admitido neste Aviso.

4.2.2 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (zero vírgula um por cento)**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

#### 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.1.1 Mesmo que o melhor valor apresentado esteja dentro dos parâmetros estimados pela Administração, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o **menor preço constante da pesquisa de mercado**) ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6 Erros no preenchimento da planilha/proposta comercial não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta comercial poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.7 Havendo empate das propostas iniciais, a classificação será efetuada por sorteio, em ato público, para o qual os fornecedores serão convocados.

5.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1** Para participar do presente procedimento, o fornecedor deverá estar credenciado no SICAF, com a documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada, podendo sua comprovação ser verificada “*on line*” pelo **Agente de contratação**.

**6.2** Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo **Agente de contratação** de forma “*on line*”:

- a) Justiça do Trabalho;
- b) Fazenda Estadual.

**6.3** O fornecedor deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras/gov, as seguintes declarações:

**a)** De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**b)** De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

**c)** De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.4** A verificação dos documentos poderá ser realizada no SICAF.

**6.4.1** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada ou se esse não constar, o **Agente de contratação** poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema “Compras/gov” na forma de “Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, VIA “CHAT”, observado o disposto no item **2.3.4** deste Aviso de Contratação Direta.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.5 O fornecedor deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação do agente de contratação no sistema Compras.gov, sob pena de INABILITAÇÃO, documentos relativos à habilitação econômico-financeira, consistentes em:

6.5.1 Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, a seguinte documentação:

6.5.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

6.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor e com indicação do número do CNPJ e endereço.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

b) Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

c) Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR.

6.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso e seus anexos, o Agente de contratação considerará o fornecedor inabilitado, observado o disposto no item 2.3.4 deste Aviso de Contratação Direta.

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para proceder a assinatura digital do instrumento Contratual após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 A adjudicação do objeto e a homologação deste procedimento de dispensa de licitação dar-se-ão pela autoridade superior.

## 8 SANÇÕES

8.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho, ou a recusa em aceitá-la, ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo período de até 3 (três) anos.

8.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o fornecedor vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo período de até 3 (três) anos.

8.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Aviso de Dispensa, o fornecedor que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, à seguinte penalidade:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

editalcio ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

**8.3** As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**8.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

## **9 LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

**9.1** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**9.2** Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

## **10 DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo dispensa eletrônica deverão ser enviados ao agente de contratação, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço [slc@tre-es.jus.br](mailto:slc@tre-es.jus.br).

**10.2** As respostas aos pedidos formulados, bem como os comunicados ou alterações necessárias, serão **divulgados** mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**11.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**11.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.4** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.5** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.8** Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

**11.9** Da sessão pública será divulgado relatório no sistema eletrônico.

**11.10** As comunicações do TRE/ES serão encaminhadas, prioritariamente, através de correio eletrônico, ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF (Nível Credenciamento), sendo considerada recebida a comunicação, para todos os efeitos, após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

**11.10.1** Obrigam-se as empresas a **manter atualizados** os Dados Cadastrais que constam no SICAF (Nível Credenciamento), pois constituem informações imprescindíveis para efeitos de formalização da contratação (envio da nota da empenho/assinatura de contrato) e de envio de notificações e comunicados eventualmente necessários.

**11.10.2** Nesse caso, o licitante/fornecedor assumirá a responsabilidade integral pela eventual impossibilidade de contato, inclusive para efeitos de formalização da contratação (envio da nota da empenho/assinatura de contrato).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**11.10.3 Durante a sessão pública**, as empresas vencedoras poderão atualizar seus Dados Cadastrais (ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL) por meio de mensagem/convocação, via chat, no sistema Compras/gov, **no prazo de 30 (trinta) minutos, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, VIA “CHAT”**.

**11.10.4** Caso não sejam informados, fica o licitante/fornecedor ciente de que o TRE/ES utilizará os dados que constam no SICAF (Nível Credenciamento) para fins de comunicação”.

**11.11** Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer o procedimento, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

**11.12** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Declaração de Dados Cadastrais do Fornecedor

Vitória/ES, 19 de maio de 2026.

**NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO**

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de kits lanche**, sob demanda, destinados aos participantes das Sessões Plenárias **presenciais** do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (*CATSER 003697*).

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)**

**2.1.1.** A presente contratação se faz necessária para atender aos Membros desta Corte Eleitoral e às equipes de apoio durante as Sessões Plenárias, especialmente no período eleitoral, em razão da maior duração dessas sessões, sem horário previamente definido para término e sem intervalos.

**2.1.2.** A solução por meio de kits lanche individuais mostra-se mais adequada sob os aspectos logístico, sanitário e operacional, em comparação a alternativas como coffee break tradicional, garantindo maior agilidade na distribuição, padronização das porções e redução de desperdícios.

**2.1.3.** Não há viabilidade de execução direta pelo Tribunal, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

**3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO**

**3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.1.** O fornecimento dos **kits lanche será realizado sob demanda**, de acordo com a realização das Sessões Plenárias na modalidade **presencial**, no período de **agosto a dezembro de 2026**.

**3.1.1.1.** O quantitativo apresentado neste Termo de Referência é meramente **estimativo**, tendo sido calculado com base em projeção de sessões e número de participantes. A Administração não se obriga a contratar quantidade mínima de kits, e a quantidade máxima a ser adquirida não poderá ultrapassar o total estimado de 2.664 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro) kits, salvo demanda adicional formalmente solicitada e autorizada pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**3.1.1.2.** A quantidade efetiva de kits dependerá do número real de Sessões Plenárias realizadas na modalidade presencial.

**3.1.1.3.** O pagamento será realizado exclusivamente com base nos kits efetivamente fornecidos e devidamente atestados.

**3.1.2.** O quantitativo estimado foi calculado com base:

- na quantidade projetada de Sessões Plenárias no período eleitoral;
- no número de beneficiários informados pela unidade competente (COSAP);
- no número de servidores da Secretaria de Administração e Orçamento que atuam como apoio às sessões.

**3.1.2.1. Estimativa:**

Mês	Sessões estimadas	Kits por sessão	Total estimado
Agosto	12	37	444
Setembro	15	37	555
Outubro	15	37	555
Novembro	15	37	555
Dezembro	15	37	555
<b>Total Geral</b>	<b>72</b>		<b>2.664</b>

**3.1.3.** Cada kit lanche deverá conter:

- 01 (um) sanduíche;
- 01 (uma) bebida (refrigerante ou suco em lata – mínimo de 290 ml).

**3.1.4. Sanduíches**

**3.1.4.1.** Deverão ser variados, conforme cardápio previamente aprovado pelo fiscal do contrato, sendo ofertadas, por sessão, no máximo duas opções.

**3.1.4.2.** Deverão conter, conforme variação:

- **Pães:** pão de forma integral ou branco, light, brioche, hambúrguer, francês, ciabatta, entre outros; frescos, de boa qualidade e macios, adequados para o recheio.
- **Queijos:** muçarela, muçarela de búfala, minas, prato, entre outros;
- **Proteínas/embutidos:** presunto, peito de peru, peito de frango, frango desfiado, entre outros;
- **Recheios adicionais:** patês, requeijão cremoso e similares;
- **Complementos:** alface, tomate, rúcula, passas, milho, ervilha, entre outros.

**3.1.4.3.** É vedada a utilização de maionese na composição dos sanduíches.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**3.1.4.4. Devem:**

- ser preparados no dia do consumo;
- possuir peso aproximado entre 120g e 150g;
- ser acondicionado em embalagem individual, de material plástico, descartável, íntegra e fechada com lacre que assegure a inviolabilidade, proteção e higiene do alimento;
- conter identificação visível com data de preparo, prazo de validade e indicação dos ingredientes;
- apresentar adequadas condições de higiene, conservação e aparência, compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

**3.1.5. Bebidas**

**3.1.5.1.** Refrigerantes ou sucos industrializados, acondicionados em latas, com volume mínimo de 290ml, de modo a assegurar melhores condições de higiene, conservação e praticidade no manuseio e distribuição

**3.1.5.2.** Sabores tradicionais de mercado (cola, guaraná, cítricos ou equivalentes).

**3.1.5.3.** Deverão conter, no mínimo, 20% de opções diet/light/zero.

**3.1.5.4. Devem:**

- estar dentro do prazo de validade;
- ser entregues em temperatura adequada;
- possuir embalagens íntegras, sem avarias ou sinais de violação.

**3.1.6.** O recebimento dar-se-á mediante verificação:

- da integridade dos produtos;
- da conformidade com as especificações e quantidades.

**3.1.7.** Produtos em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus adicional.

**3.1.8.** O não atendimento no prazo estabelecido caracterizará atraso na execução, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

**3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1.** O objeto enquadra-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo composto por atividades padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de técnica especializada ou julgamento subjetivo, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3. SUSTENTABILIDADE**

**3.3.1.** Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**3.3.2.** Para fins desta contratação, consideram-se requisitos mínimos de sustentabilidade:

**I – Materiais e embalagens**

- Utilizar, preferencialmente, embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis;
- Evitar o uso de plásticos de uso único sempre que houver alternativa viável;
- As embalagens devem ser compatíveis com a adequada conservação dos alimentos e segurança sanitária.

**II – Gestão de resíduos**

- Promover a correta segregação dos resíduos gerados na preparação dos alimentos;
- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos, conforme legislação vigente;
- Adotar práticas que reduzam o desperdício de alimentos.

**III – Uso eficiente de recursos**

- Adotar medidas para o uso racional de água e energia nos processos produtivos;
- Sempre que possível, utilizar processos que reduzam o consumo de recursos naturais.

**IV – Conformidade sanitária e ambiental**

- Observar rigorosamente as normas da ANVISA, em especial a RDC nº 216/2004 e suas atualizações;
- Cumprir a legislação ambiental aplicável, no que couber.

**V – Boas práticas na cadeia de fornecimento**

- Priorizar, sempre que possível, insumos provenientes de fornecedores locais ou regionais, como forma de reduzir impactos logísticos;
- Incentivar o uso de produtos com menor impacto ambiental em sua cadeia produtiva.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.1.** Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo localizado à Avenida João Batista Parra, nº 575, Praia do Suá, Vitória-ES.

### **4.2. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.2.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e **sob demanda**, condicionada à realização das Sessões Plenárias na



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

modalidade presencial, **no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2026.**

**4.2.2.** A Administração não se obriga a demandar a totalidade do quantitativo estimado, podendo haver variações para menos, conforme a efetiva realização das sessões presenciais. O quantitativo informado tem caráter apenas estimativo.

**4.2.3.** Os kits lanche deverão ser fornecidos exclusivamente nos dias em que houver Sessões Plenárias presenciais, conforme solicitação do fiscal do contrato.

**4.2.4.** A solicitação de fornecimento será realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro), contendo:

- data da sessão;
- quantitativo estimado de kits;
- eventuais orientações específicas.

**4.2.5.** Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados, até às 16h, ou em outro horário previamente informado pela Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

**4.2.5.1.** A entrega será realizada ao fiscal do contrato ou a servidor previamente designado, para fins de conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**4.2.5.2.** O beneficiário que não participar da Sessão Plenária, poderá retirar seu kit diretamente no local de entrega. Caso não haja retirada no momento da entrega, a distribuição ocorrerá, preferencialmente, após o término da Sessão Plenária, e será realizada por profissional terceirizado da própria Administração (tais como garçom ou copeira).

**4.2.5.3.** Os kits deverão ser identificados com o setor ou unidade do beneficiário, a fim de facilitar a conferência e a distribuição, quando for o caso, pela Administração, sem qualquer referência a nomes ou dados pessoais, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**4.2.6.** As Sessões Plenárias, durante o período eleitoral, ocorrem, em regra, de segunda-feira a quinta-feira, podendo haver alterações conforme necessidade institucional.

**4.2.7.** Eventuais alterações, cancelamentos ou inclusões de sessões serão comunicados à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro), não gerando direito a qualquer tipo de indenização pelos quantitativos não demandados.

**4.2.8.** A Contratada deverá apresentar, semanalmente, até quinta-feira, o cardápio referente à semana subsequente, para aprovação do fiscal do contrato.

**4.2.9.** O fornecimento deverá observar rigorosamente o cardápio aprovado, sendo vedadas alterações sem prévia autorização do fiscal.

**4.2.10.** Todos os itens fornecidos deverão:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- ser preparados no dia do consumo;
- estar dentro do prazo de validade;
- apresentar condições adequadas de higiene, conservação e apresentação;
- ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**4.2.11.** A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade de kits efetivamente fornecidos por sessão e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

**4.2.12.** Na hipótese de atraso na entrega ou fornecimento em desacordo com as especificações, aplicar-se-ão as penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

### **4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.3.1.** Promover, por intermédio do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhe:

- a) emitir as solicitações de fornecimento (ordens de fornecimento), contendo data, horário e quantitativo estimado de kits lanche;
- b) acompanhar a execução do objeto e a entrega dos kits, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- c) atestar a execução dos serviços com base na quantidade de kits efetivamente fornecidos por sessão;
- d) registrar, em meio formal, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- e) comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para correção, quando cabível;
- f) recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo;
- g) aprovar ou solicitar ajustes no cardápio apresentado pela Contratada, dentro do prazo estabelecido;
- h) acompanhar a substituição de produtos recusados, verificando o cumprimento do prazo estabelecido;
- i) prestar informações e esclarecimentos necessários à Contratada, no âmbito da execução contratual.

**4.3.2.** Assegurar os meios necessários para o exercício da fiscalização;

**4.3.3.** Permitir o acesso dos funcionários da Contratada ao local de entrega, desde que devidamente identificados, observadas as normas internas de segurança do órgão

**4.3.4.** Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**4.3.5.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**4.3.6.** Prestar apoio institucional ao fiscal do contrato, quando necessário;

**4.3.7.** Decidir sobre casos omissos e situações excepcionais relacionadas à execução contratual.

#### **4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.4.1.** Receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 3 (três) dias úteis. Havendo instrumento contratual, este deverá ser assinado digitalmente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

**4.4.2.** Executar o objeto contratual de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações emitidas pelo Contratante.

**4.4.3.** Atender integralmente às solicitações de fornecimento, observando prazos, quantitativos e condições estabelecidas.

**4.4.4.** Disponibilizar, no prazo de até 3 (três) dias úteis da contratação, canais de comunicação atualizados (telefone e e-mail), mantendo-os ativos durante toda a execução contratual.

**4.4.5.** Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para fins de pagamento, bem como declarar se é optante pelo Simples Nacional.

**4.4.5.1.** Caso não seja apresentada a declaração de opção pelo Simples Nacional, os tributos e contribuições incidentes poderão ser retidos na fonte, na forma da legislação vigente.

**4.4.6.** Apresentar semanalmente o cardápio para aprovação do fiscal do contrato, conforme prazos estabelecidos.

**4.4.7.** Fornecer os kits lanche em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, garantindo:

- qualidade dos insumos;
- preparo no dia do consumo;
- adequadas condições de higiene e conservação;
- correta identificação e acondicionamento dos produtos.

**4.4.8.** Substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora, qualquer produto entregue em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

**4.4.9.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais danos à saúde dos consumidores.

**4.4.10.** Cumprir rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as expedidas pela ANVISA.

**4.4.11.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento da obrigação contratual.

**4.4.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**4.4.13.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato

**4.4.14.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades.

**4.4.15.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**4.4.16.** Assegurar que seus empregados estejam devidamente identificados e observem as normas internas do Contratante durante a execução dos serviços.

#### **4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.5.1.** O prazo de vigência do contrato deverá ser de **01/08/2026 a 31/12/2026**.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **5.1. COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**5.1.1.** Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

**5.1.2.** A Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

**5.1.3.** A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

**5.1.4.** As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informado previamente.

#### **5.2. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**5.2.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução fiel de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**a)** exigir o cumprimento das obrigações;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- b) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- d) reunir-se na primeira semana de cada mês, com o preposto da Contratada, para análise do Registro de Acompanhamento da Execução dos Serviços e relação de faltas e substituições do mês anterior, e relação de férias, se houver, visando o aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas porventura ocorridas;
- e) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) efetuar esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração/TRE-ES os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades

### 5.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

**5.3.1.** O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

**5.3.2.** Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na entrega dos kits lanche, contado a partir do horário estabelecido na solicitação de fornecimento, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) por hora de atraso, incidente sobre o valor dos kits não entregues no prazo, limitada a 10% (dez por cento).

**b)** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto inexecutado.

**c)** Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

**5.3.2.1.** O atraso injustificado superior a 1h30 caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto na alínea "b".

**5.3.2.2.** Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**5.3.2.3.** A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**5.3.2.4.** Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente.

**5.3.2.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

**5.3.2.6.** As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

**5.3.2.7.** A contagem do prazo estabelecido na alínea "a" do caput inicia-se automaticamente na primeira meia hora de atraso na entrega, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

## 6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

**6.1.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme a quantidade de kits efetivamente fornecidos, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

**6.1.2.** O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.3.** Será considerada como "data do pagamento" o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

### 6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

**6.2.1.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

**6.2.2.** O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

**6.2.3.** Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

**6.2.4.** A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

**6.2.5.** A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**6.2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,0001643$  Em que  $i =$  taxa percentual anual no valor de 6%.

### 6.3. REAJUSTAMENTO

**6.3.1.** Não se aplica reajuste de preços, em razão de a vigência contratual ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.1.1.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor por item, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**7.1.1.1.** Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como de que a proposta encaminhada vincula ao cumprimento de seus termos.

## **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.1.** Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

## **8. PREÇO ESTIMADO**

**8.1.** O valor unitário estimado para cada *kit* lanche é de **R\$ 13,94** (treze reais e noventa e quatro centavos) e o preço estimado **total** da contratação é de **R\$ 37.136,16** (trinta e sete mil cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho 002.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros.

## **10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)**

**10.1.** As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral) em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**10.1.1.** A Contratada obriga-se a seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**10.2.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.3.** Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar ao Contratante, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática pela Contratada.

**10.4.** A Contratada obriga-se a facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, naquilo que for estritamente necessário, e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Justiça Eleitoral, mediante solicitação.

**10.4.1.** Todos os colaboradores da Contratada que vierem a ter acesso à rede de computadores do Contratante, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade;

**10.5.** As medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra (i) a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental; (ii) a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, mormente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede; e (iii) qualquer outra forma de tratamento ilícito; bem como assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**10.6.** A Contratada obriga-se a auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Justiça Eleitoral de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

**10.7.** O Contratante tem direito, mediante solicitação formal, às informações sobre o tratamento dos dados pessoais a que a Contratada venha ter acesso em decorrência da execução contratual, que serão disponibilizadas de forma clara e adequada.

**10.8.** Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:

**10.8.1.** Na hipótese de verificação por parte do Contratante, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à Contratada, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**10.8.2.** Na hipótese de verificação por parte da Contratada, esta obriga-se a cientificar o Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providencias cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;

**10.8.3.** Em ambos os casos, a Contratada deverá comunicar documentadamente ao Contratante as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.

**10.9.** A Contratada deverá descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a Justiça Eleitoral, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** Para a execução do serviço objeto do presente Termo de Referência não poderão ser contratadas:

- Empresas que possuam em seu quadro, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/ES, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores;
- Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores;
- A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- Havendo alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis;
- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**10.2.** É vedado à Administração ou seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

**10.3.** É **vedado a subcontratação** do objeto deste Termo de Referência.

**Andressa Maria Brunoro Grillo**  
**SAP**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

(Informações da empresa participante da dispensa eletrônica e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa